



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., nº 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO N.º 133, DE 11 DE JULHO DE 2018.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal de 1988; com o art. 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Nº 963, de 17 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como gestores a Secretária Municipal de Educação, Senhora **Orli Moreira Araújo Castro**, CPF: 517.034.916-53, juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, Senhor **Newton Carvalho Ferreira**, CPF: 218.747.276-00, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Os Secretários mencionados no artigo anterior assinarão em conjunto, cheques, ordens de pagamento, transferências bancárias, aplicações, resgates, solicitação de senha, abertura e encerramento de contas perante instituições bancárias, objetivando a movimentação financeira do Fundo Municipal de Educação.

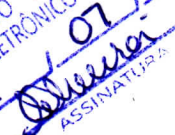
Art. 3º A manutenção e movimentação da conta única e exclusiva do FUNDEB é competência específica da Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 11 de julho de 2018.


GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 11/07/2018

ASSINATURA